

LEI N.º 748/ 98

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rubinéia, para o exercício de 1999.

JOSÉ GARCIA LUIZ, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral Fiscal do Município de Rubinéia, para o exercício financeiro de 1999, abrangendo a sua Administração Direta, seus Órgãos e Fundos Municipais, para atender a Legislação em vigor, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$.4.700.000,00 (Quatro milhões e setecentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:-

2. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$	4.127.600,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	149.200,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	30.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	31.800,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	51.600,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$	3.221.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	643.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	572.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$	30.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	R\$	100.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	R\$	442.400,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	R\$	4.700.000,00

ARTIGO 3º - As Despesas da Administração Direta e de suas especificações, Órgãos e Fundos Municipais, será realizada segundo a discriminação dos Quadros aprovados por Decreto do Executivo Municipal.

3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	132.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	568.000,00
FINANÇAS	R\$	108.000,00
AGROPECUÁRIA	R\$	101.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.683.600,00
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$	580.000,00
SAUDE E SANEAMENTO	R\$	532.400,00
SERVIÇO SOCIAL	R\$	500.000,00
TRANSPORTES	R\$	235.000,00
INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	R\$	260.000,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVISTAS	R\$	4.700.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite, da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

II- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do orçamento da despesa, nos termos definidos no Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e Artigo 166 da Constituição Federal;

III- Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos do item II do artigo 4º desta Lei.

IV - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro das várias unidades orçamentarias das despesas definidas como projetos/atividades.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP
Em, 21 de setembro de 1998.

JOSÉ GARCIA LUIZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.


WALDIR DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito